



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano VIII, N° 1802

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.393, DE 23 DE ABRIL DE 2024. INSTITUI E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO - CAT E DO PET MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a Política Municipal do Bem-Estar e Proteção Animal, implementada pela Lei Municipal n° 1.671, de 4 de outubro de 2017, no Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de serviço de atendimento veterinário às populações de cães e gatos em situação de vulnerabilidade do Município de Sobral; e CONSIDERANDO a necessidade de ações educativas em relação ao abandono e maus tratos de cães e gatos, bem como a promoção de campanhas de adoção destes animais que estejam em situação de vulnerabilidade, DECRETA: Art. 1° Fica instituído e regulamentado o funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário - CAT, vinculado à estrutura administrativa da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral (AMA). Parágrafo único. A Unidade atenderá exclusivamente cães e gatos em situação de rua e/ou vulnerabilidade no Município de Sobral, resgatados pela AMA, observando necessariamente as condições impostas no presente Decreto. Art. 2° Para fins deste Decreto serão adotadas as seguintes definições: I - Registro do Animal: anotação oficial dos dados relativos aos animais resgatados pela equipe do Centro de Acolhimento Temporário - CAT II - Esterilização: intervenção cirúrgica realizada no cão ou cadela, gato ou gata, com o objetivo de impedir a sua reprodução; III - Triagem: classificação de animais de acordo com a ordem ou prioridade de atendimento e tratamento, sempre considerando a gravidade da sua condição; IV - Eutanásia: um procedimento realizado de forma controlada, indolor e assistida, com o objetivo de aliviar o sofrimento ou a dor em situações em que não podem ser prontamente mitigados por meio de analgésicos, sedativos ou outros métodos, ou quando o estado de saúde ou bem-estar do animal não permite tratamento ou socorro adequado; V - Resgate: técnica de recolhimento do animal, realizada com os devidos cuidados, para o encaminhamento para o Centro de Acolhimento Temporário - CAT; VI - Sistema CED: sistema de captura, esterilização e devolução do animal ao local de origem, reconhecido pelo Conselho de Medicina Veterinária do Brasil; VII - Observação ou Quarentena: reclusão ou isolamento aplicados a determinado grupo de animais com histórico de saúde desconhecido, que pode ter sido contaminado por algum agente causador de doenças, a fim de evitar a proliferação; VIII - Alojamento: local onde os animais resgatados ficarão temporariamente até serem adotados ou devolvidos ao local de origem. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 3° O Centro de Acolhimento Temporário - CAT realizará suas atividades em duas etapas, devendo a AMA, por ato próprio, especificar o serviço e a quantidade de atendimentos a serem ofertados pela unidade em cada etapa. §1° A primeira etapa de atendimento ocorrerá dentro do prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, e será voltada para o acolhimento e cuidado de gatas e cadelas em situação de rua e/ou vulnerabilidade. §2° Os animais da primeira etapa do funcionamento serão submetidos ao procedimento de castração, realizado por profissionais devidamente capacitados, de acordo com as normas técnicas e éticas aplicáveis. Art. 4° O Centro de Acolhimento Temporário - CAT abrigará, temporariamente e em sistema de rotatividade, o número máximo de até 40 (quarenta) cães e 60 (sessenta) gatos, resgatados exclusivamente pela equipe da AMA em vias ou espaços públicos. §1° O Centro de Acolhimento Temporário - CAT será equipado para oferecer tratamento veterinário adequado, abrigo temporário, alimentação e atividades de socialização para os animais acolhidos, visando garantir seu bem-estar e prepará-los para a reintegração à sociedade. §2° A equipe técnica do CAT avaliará individualmente cada animal resgatado, a fim de determinar o período necessário de permanência na unidade, levando em consideração sua saúde, comportamento e possibilidade de adoção responsável. Art. 5° O CAT operará de forma ininterrupta, com atendimento ao público para adoção de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12h e de 13h às 17:00h. §1° Os resgates serão realizados nos mesmos horários estipulados para atendimento

e de acordo com a disponibilidade de veículos habilitados para tal fim, devendo-se priorizar as necessidades emergenciais. §2° As visitas ao CAT somente serão autorizadas com o objetivo de viabilizar a adoção de animais, mediante agendamento prévio. §3° Fica a AMA autorizada a estipular horários especiais de atendimento, de acordo com a necessidade. Art. 6° O CAT receberá os animais resgatados pela AMA em situação de rua e/ou vulnerabilidade, obedecendo ao seguinte fluxo: I - recolhimento, manejo e transporte; II - triagem; III - observação ou quarentena, quando necessário; IV - alojamento; V - alimentação e cuidados gerais durante toda a permanência dos animais; VI - manejo e higienização; VII - esterilização; VIII - adoção ou devolução ao local de origem, quando possível, e; IX - eutanásia, nos casos previstos neste Decreto. CAPÍTULO II - DO RECOLHIMENTO RESTRITIVO, MANEJO E TRANSPORTE - Art. 7° A AMA somente recolherá cães e gatos que se enquadrem em pelo menos um dos critérios a seguir: I - animais que apresentem doenças manifestadas e convalescença, sejam portadores de enfermidades espécie-específicas ou tenham sido diagnosticados com alguma zoonose por um médico veterinário; II - animais que estejam sofrendo com fraturas, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, eviscerações, prolapso ou outras ocorrências graves que devem ser constatadas por um médico veterinário; III - fêmeas que estejam em evidente estado de gestação; IV - fêmeas acompanhadas de seus filhotes lactantes; V - filhotes com idade presumida de até 90 dias; VI - animais que sejam provenientes de denúncias de maus tratos comprovadas por um médico veterinário, sendo considerados exclusivamente os critérios de avaliação da equipe da AMA. Parágrafo único. As fêmeas em gestação aparente, animais acidentados, com suspeita de doenças infecto-contagiosas, feridos, idosos ou cegos devem ser atendidos com prioridade, bem como ser transportados e mantidos separados dos demais animais. Art. 8° Deverá constar no veículo de captura identificação legível da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, com suas devidas informações de contato. Parágrafo único. Os condutores dos veículos devem ser vacinados contra a raiva e receberão orientação específica para o transporte de carga viva, conforme programação da Secretaria Municipal da Saúde em articulação com a equipe técnica do CAT. Art. 9° Não preenchem os critérios de recolhimento por parte da AMA, sendo expressamente vedado o seu atendimento no Centro de Acolhimento Temporário - CAT: I - animais com histórico de mordeduras ou outros agravos produzidos contra seres humanos ou outros animais; II - animais com histórico de envolvimento com animal raivoso; III - animais cuja avaliação por médico veterinário não foi realizada previamente ao recolhimento; IV - animais saudáveis abandonados no entorno do Centro de Acolhimento Temporário - CAT ou de outros equipamentos públicos; V - animais trazidos por terceiros sem conhecimento prévio da AMA. §1° Na primeira etapa de funcionamento do CAT, nos termos do art. 3° deste Decreto, os atendimentos serão direcionados exclusivamente a animais em situação de rua e/ou vulnerabilidade, sendo vedado o atendimento de animais que possuem tutor legal e domicílio. §2° Durante o funcionamento regular do CAT, isto é, após o término da primeira etapa, conforme art. 3°, será admitido o atendimento e castração de animais que detenham tutor legal e domicílio, desde que sejam observados os critérios dos arts. 7° e 9° e firmados os termos de que tratam os Anexos I e II deste Decreto, continuando expressamente vedada a permanência do animal no local após o atendimento. CAPÍTULO III - DA TRIAGEM E ATENDIMENTO - Art. 10. Os animais recolhidos pela AMA que forem destinados diretamente ao Centro de Acolhimento Temporário - CAT serão transferidos dos veículos para os locais de alojamento com segurança, tranquilidade, evitando ruídos e movimentos bruscos, visando sempre reduzir situações de risco, traumas, estresse, acidentes ou fugas. Art. 11. Os cães e gatos resgatados deverão ser vacinados contra raiva e testados para leishmaniose por profissionais da Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de Sobral. CAPÍTULO IV - DA ESTERILIZAÇÃO - Art. 12. O Poder Público Municipal viabilizará e incentivará a implantação do programa de controle reprodutivo de cães e gatos, prevendo: I - esterilização permanente, por método cirúrgico minimamente invasivo, realizado por profissionais devidamente habilitados; II - informação e conscientização da população sobre a importância do controle reprodutivo de seus animais. CAPÍTULO V - DA DESTINAÇÃO - Art. 13. Os cães e gatos recolhidos para o Centro de Acolhimento Temporário



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

- CAT sem identificação serão mantidos no órgão público pelo prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após plena recuperação, excluindo-se o dia da alta. §1º Em sendo identificado o tutor, este deverá comprovar a tutela do animal junto à equipe técnica do CAT. §2º Caso nenhum tutor reivindique a tutela do animal dentro do prazo estabelecido neste artigo, o animal será destinado à adoção. Art. 14. O tutor de um cão ou gato recolhido com identificação e/ou registro deve ser prontamente notificado para retirá-lo em um prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), contado desde a notificação, devendo ser mantido o animal em canil ou gatil separado para este fim até a retirada pelo tutor. Art. 15. No ato da retirada, os tutores dos animais recolhidos, além de assinarem os termos constantes nos Anexos I e II deste Decreto, também devem ser orientados sobre comportamento e bem-estar animal, em consonância com os dispositivos das leis vigentes e sobre medidas a serem providenciadas para fazer cessar as causas motivadoras do recolhimento. Art. 16. Os animais suspeitos de portar doenças infectocontagiosas de caráter zoonótico devem ser destinados para a observação clínica e isolamento, na Unidade de Controle de Zoonoses ou outro local autorizado pela autoridade sanitária, que determinará o período e os procedimentos a serem adotados. CAPÍTULO VI - DA DOAÇÃO E ADOÇÃO - Art. 17. O Centro de Acolhimento Temporário - CAT implantará programas e campanhas de doação de cães e gatos. Art. 18. O animal destinado à adoção deverá: I - submeter-se a exame clínico para que sejam aferidas as condições de saúde; II - submeter-se a um período de quarentena especificado pelo médico veterinário responsável pelo órgão de controle animal, após adoção, sob a tutela do adotante; III - estar socializado, em conformidade com sua idade; IV - estar esterilizado ou com procedimento agendado, V - estar vacinado contra a raiva e testado negativo para leishmaniose; VI - estar vermifugado; VII - estar registrado e identificado; VIII - estar sem histórico de envolvimento com animal raivoso; e IX - estar sem sinais ou sintomas de doenças infectocontagiosas, degenerativas, fraturas ou ferimentos graves recentes. Art. 19. O adotante deverá assinar o Termo de Adoção, constante no Anexo III deste Decreto, e receber orientações sobre comportamento e bem-estar animal. Art. 20. No que dispõe à adoção e doação, é dever da AMA: I - dispor de programas de adoção que estabeleçam a metodologia para os atos legais praticados e a orientação técnica a ser oferecida aos adotantes; II - utilizar os mecanismos legais para responsabilização do adotante em caso de abandono ou não domiciliação do animal; III - destinar local próprio para manutenção dos animais potencialmente aptos à adoção, para visita pública, bem como para a realização de eventos que tenham por finalidade promover e divulgar a adoção; IV - utilizar horário e local que facilitem o acesso aos interessados, de forma permanente; e V - buscar incentivo ao ato de adoção junto à iniciativa privada, em conformidade com a legislação vigente. CAPÍTULO VII - DA EUTANÁSIA - Art. 21. Os animais poderão ser submetidos à eutanásia quando: I - estiverem em sofrimento, apresentando fraturas, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, eviscerações e prolapsos, e demais ocorrências constatadas por médico veterinário, cuja

possibilidade de tratamento esteja prejudicada ou impossibilitada em razão da condição geral do animal; II - forem portadores de enfermidades sem possibilidade de tratamento que comprometam o bem-estar, a integridade física ou a vida do animal; III - forem portadores de enfermidades infectocontagiosas de caráter zoonótico, mediante comprovação irrefutável. Art. 22. A eutanásia de animais recolhidos no Centro de Acolhimento Temporário - CAT, deverá ser justificada por laudo do responsável técnico, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial. Art. 23. Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável que ofereça risco à saúde pública, o animal que se encontre em alguma das situações previstas no art. 21 poderá ser disponibilizado para retirada por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme Anexo IV. Art. 24. A eutanásia deve ser feita com base no Manual de Boas Práticas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, ficando vedada a utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletrochoque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento. CAPÍTULO VIII - DO FUNCIONAMENTO DO PET MÓVEL - Art. 25. O Pet Móvel é um equipamento que oferece serviço itinerante de atendimento veterinário e ações socioambientais, destinado exclusivamente à população de baixa renda, que seja identificada pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Art. 26. O Pet Móvel realizará suas atividades em cronograma de atendimento a ser estipulado pela AMA por instrumento específico. Parágrafo único. A primeira etapa de atendimento ocorrerá dentro do prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, e será voltada para o atendimento clínico de caninos e felinos, destinado exclusivamente à população de baixa renda, que seja identificada pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Art. 27. Os serviços oferecidos pelo Pet Móvel serão realizados por bairro, conforme cronograma estabelecido pela equipe da AMA. Art. 28. O Pet Móvel não realizará, sob nenhuma hipótese, atendimentos de emergência, sendo seu funcionamento exclusivo para ações programadas e pré-agendadas. Art. 29. AAMA poderá, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, ofertar a Vacinação Antirrábica, Teste de Leishmaniose e ponto de recebimento de escorpiões e barbeiros. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 30. O presente Decreto estabelece que o recolhimento de cães e gatos será conduzido única e exclusivamente pela AMA, em estrita conformidade com as normas de bem-estar animal atualmente vigentes. Art. 31. O Centro de Acolhimento Temporário - CAT não receberá, sob nenhuma hipótese, animais que não tenham sido recolhidos pela equipe da AMA, nem mesmo os que tenham sido abandonados nos arredores do prédio. Parágrafo único. Aqueles que propositadamente abandonarem animais nos arredores do Centro de Acolhimento Temporário - CAT, uma vez identificados, incorrerão nas penas previstas no art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998. Art. 32. A fim de realizar as atividades do CAT, a AMA poderá estabelecer convênios e parcerias com: I - outros órgãos da administração pública direta ou indireta; II - instituições de ensino, públicas e privadas; III - entidades do terceiro setor, incluindo

Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Associações Protetoras, Conselhos de Classe, Associações Veterinárias e Zootécnicas; IV - instituições do setor privado. Art. 33. O Poder Público Municipal e a AMA poderão realizar parcerias ou contratar clínicas veterinárias devidamente autorizadas e regularizadas para, entre outras atividades, a realização de campanhas de castração e atendimento de cães e gatos, fornecendo serviço gratuito e volante em diferentes localidades do Município de Sobral. Art. 34. O tutor responsável por animais a serem submetidos a algum procedimento cirúrgico é obrigado a manifestar sua anuência expressa mediante assinatura do Termo de Autorização para Procedimento, nos moldes do Anexo I deste Decreto. Parágrafo único. A não assinatura do termo mencionado no caput acarretará na impossibilidade da realização do procedimento cirúrgico. Art. 35. Após a realização da cirurgia, o recolhimento do animal pelo tutor se dará mediante assinatura de Termo de Recebimento de Animal Hígido, conforme Anexo II, atestando que recebeu o animal em bom estado de saúde após alta médica. Parágrafo único. O Termo de Recebimento de Animal Hígido deverá conter informações sobre os cuidados necessários para a recuperação do animal, bem como orientações sobre possíveis sinais de complicações pós-operatórias. Art. 36. Os procedimentos e fluxos internos de atendimento do Centro de Acolhimento Temporário - CAT serão definidos em normativo específico pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. Parágrafo Único. As disposições contidas nas normas mencionadas no caput deste artigo deverão estar em conformidade com as diretrizes e objetivos deste Decreto, sendo passíveis de alterações e atualizações conforme necessário. Art. 37. Fica a AMA autorizada a editar normas complementares a este Decreto. Art. 38. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 39. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3.393, DE 23 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO

Por este termo declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que, eu

RG _____, CPF _____, domiciliado _____, bairro _____, Cidade _____/_____, telefone _____ autorizo a realização do procedimento cirúrgico _____ no animal de nome _____, espécie _____, raça _____ sexo _____, idade (real ou aproximada) _____, pelagem _____, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip) _____ a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) _____ CRMV-_____.

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do procedimento cirúrgico citado, estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

- COLETA DE SANGUE
- ANESTESIA
- CASTRAÇÃO
- OUTROS PROCEDIMENTOS

Sobral, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pelo animal

Abandonar ou maltratar animais é Crime!

Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal 9605/98 - Pena: Reclusão de 02 (dois) a 05 (cinco) anos (podendo ser aumentada em até 1/3 em caso de morte do animal) multa e proibição da guarda.

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.393, DE 23 DE ABRIL DE 2024



SOBRAL
PREFEITURA



TERMO DE RECEBIMENTO DE ANIMAL HÍGIDO

Por este termo declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que, eu

RG _____, CPF _____, domiciliado _____, bairro _____, Cidade _____/_____, telefone _____, estou recebendo o animal de nome _____, espécie _____, identificação (Microchip) _____, acordado, responsivo e com todos os parâmetros clínicos

dentro da normalidade. Declarado como sendo de minha guarda e responsabilidade a partir dessa data e horário.

Declaro ainda que me comprometo a dar alimentação adequada, assim como a utilização da medicação prescrita na receita médica assinada pelo médico veterinário responsável. Estou ciente das orientações passadas a mim no momento da entrega do animal e que o não cumprimento dos itens acima poderá ser interpretado como maus-tratos, crime sujeito a penas previstas e leis.

Sobral, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pelo animal

Assinatura do Médico Veterinário responsável

Data: ____/____/____

Hora: ____:____

Abandonar ou maltratar animais é Crime!

Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal 9605/98 - Pena: Reclusão de 02 (dois) a 05 (cinco) anos (podendo ser aumentada em até 1/3 em caso de morte do animal) multa e proibição da guarda.

ANEXO III DO DECRETO Nº 3.393, DE 23 DE ABRIL DE 2024



SOBRAL
PREFEITURA



TERMO DE ADOÇÃO

DADOS DO ANIMAL:

Espécie: () Canino () Felino

Sexo: () Macho () Fêmea

Porte: () Pequeno () Médio () Grande

Castrado: () Sim () Não

Vermifugado nos últimos 03 meses: () Sim () Não () Sem Informação

Vacinado: () Sim () Não Quais? _____

Idade: _____

Raça: _____

Cor da pelagem: _____

Por este termo declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que, eu

RG _____

CPF _____, domiciliado _____

_____ bairro _____, Cidade _____

_____ telefones _____, redes sociais _____

Eu adoto o animal acima descrito declaro-me apto para assumir a guarda e a responsabilidade sobre este animal, examinando o doador de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pelo animal a partir desta data. Declaro ainda estar ciente de todos os cuidados que este animal exige ao que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie e raça no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-me a proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, assim como, espaço físico que possibilite o animal se exercitar. Responsabilizo-me por preservar a saúde e integridade do animal e a submetê-lo aos cuidados médico-veterinários sempre que necessário para este fim. Comprometo-me a não transmitir a posse deste animal a outrem sem o conhecimento do doador. Comprometo-me também, a permitir o acesso do doador ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições. Tenho conhecimento de que caso seja constatado por parte do doador situação inadequada para o bem estar do animal, perderei a sua guarda, e estarei sujeito a penalidades legais. Estou ciente da obrigatoriedade de submeter o animal a ESTERILIZAÇÃO através da castração caso o doador já não o tenha feito contribuindo assim para o controle populacional de animais domésticos. Comprometo-me a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais. Declaro-me assim, ciente das normas acima, as quais aceito, assinando o presente Termo de Responsabilidade, assumando plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável e que não estejam incluídos neste Termo.

Sobral, _____ de _____ de _____

Assinatura do adotante:

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Abandonar ou maltratar animais é Crime!

Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal 9605/98 - Pena: Reclusão de 02 (dois) a 05 (cinco) anos (podendo ser aumentada em até 1/3 em caso de morte do animal) multa e proibição da guarda.

ANEXO IV DO DECRETO Nº 3.393, DE 23 DE ABRIL DE 2024



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

DADOS DO ANIMAL:

Espécie: () Canino () Felino

Sexo: () Macho () Fêmea

Porte: () Pequeno () Médio () Grande

Castrado: () Sim () Não

Vermifugado nos últimos 03 meses: () Sim () Não () Sem Informação

Vacinado: () Sim () Não Quais? _____

Idade: _____

Raça: _____

Cor da pelagem: _____

AO RECEBER A GUARDA do animal acima descrito declaro-me apto para assumir a responsabilidade sobre este animal, excusando a Agência Municipal de Meio Ambiente de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pelo animal a partir desta data. Declaro ainda estar ciente de todos os cuidados que este animal exige no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie e raça no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-me a proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, assim como, espaço físico que possibilite o animal se exercitar. Responsabilizo-me por preservar a saúde e integridade do animal e a submeter-lo aos cuidados médico-veterinários sempre que necessário para este fim. Comprometo-me também, a permitir o acesso da AMA ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições. Tenho conhecimento de que caso seja constatado por parte da AMA situação inadequada para o bem estar do animal, perderei a sua guarda, e estarei sujeito a penalidades legais. Entendo ciente da recomendação de submeter o animal a ESTERILIZAÇÃO através da castração caso a AMA já não o tenha feito contribuindo assim para o controle populacional de animais domésticos. Comprometo-me a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais. Declaro-me assim, ciente das normas acima, as quais aceito, assumindo o presente Termo de Responsabilidade, assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável e que não estejam incluídos neste Termo.

Sobral, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo animal

Assinatura do Médico Veterinário responsável

Abandonar ou maltratar animais é Crime!

Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal 9605/98 - Pena: Reclusão de 02 (dois) a 05 (cinco) anos (podendo ser aumentada em até 1/3 em caso de morte do animal) multa e proibição da guarda.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 407/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, HERYCA LAIZ LINHARES BALICA, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores de Saúde, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, durante o período de licença maternidade de seu titular, TAMIRES ALEXANDRE FÉLIX, no período de 15 de abril de 2024 a 11 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 408/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 180/2023 - GABPREF, publicado no DOM nº 1567, de 03 de maio de 2023, da servidora EREMILDA ALVES RODRIGUES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em exercício.

ATO Nº 409/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de

abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear VICENTE FERREIRA LINHARES NETO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DE PROJETOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 13 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES PREFEITO DE SOBRAL DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 410/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao (a) servidor (a) VICENTE FERREIRA LINHARES NETO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 13 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 317/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306018/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022 ao (a) servidor (a) EUZELANE OLIVEIRA LIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 9432, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de maio de 2024 até 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 318/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306017/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, a partir do dia 02 de maio de 2024 a 01 de julho de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022, a partir do dia 02 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024 ao (a) servidor (a) JOELMA FROTA DE SA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 9468, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 319/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306015/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2013, a partir do dia 02 de maio de 2024 a 01 de julho de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2023, a partir do dia 02 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024 ao (a) servidor (a) JOELMA FROTA DE SA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 0903, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 320/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306013/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 1992 a 03 de dezembro de 1997, a partir do dia 02 de maio de 2024 a 01 de julho de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2017 a 03 de dezembro de 2022, a partir do dia 02 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024 ao (a) servidor (a) MARIA DE JESUS BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 4709, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 321/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306012/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2012 a 03 de dezembro de 2017 ao (a) servidor (a) DORALUCIA CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 2676, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de maio de 2024 até 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 322/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306011/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 1992 a 03 de dezembro de 1997, a partir do dia 02 de maio de 2024 a 01 de julho de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2017 a 03 de dezembro de 2022, a partir do dia 02 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024 ao (a) servidor (a) MARIA NAZARE NETA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8016, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 323/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306010/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1988 a 31 de maio de 1993, a partir do dia 02 de maio de 2024 a 01 de julho de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2023, a partir do dia 02 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024 ao (a) servidor (a) MARIA JOSE DE PAIVA VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 3011, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 324/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306007/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 1997 a 03 de dezembro de 2002, a partir do dia 02 de maio de 2024 a 01 de julho de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2017 a 03 de dezembro de 2022, a partir do dia 02 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024 ao (a) servidor (a) BENEDITA FATIMA ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 2648, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 325/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306004/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2007 a 03 de dezembro de 2012 ao (a) servidor (a) MARIA ARIECILIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 1556, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de maio de 2024 até 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 326/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306002/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2012 a 03 de dezembro de 2017 ao (a) servidor (a) MARIA JURANDI LACERDA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 7155, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de maio de 2024 até 01 de agosto de 2024. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 327/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P306000/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 1997 a 11 de novembro de 2002, a partir do dia 02 de maio de 2024 a 01 de julho de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2017 a 11 de novembro de 2022, a partir do dia 02 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024 ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES PRADO PARENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 2871, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 328/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P305996/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2017 a 17 de dezembro de 2022 ao (a) servidor (a) MARIA GECILENE DE SOUSA BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8083, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de maio de 2024 até 01 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P310234/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD24001 - SEFIN. AVISO DE CREDENCIAMENTO - Central de Licitações. OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal - DAM, em padrão FEBRABAN. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 23/04/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-SME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. O Município de Sobral/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Nº 3.290/2023, torna público que devido a rescisão ao contrato nº 159/2022 com a empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 23.726.292/0001-40, vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-SME, e em virtude da necessidade de conclusão da obra supracitada, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, qual seja, a empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.025.604/0001-13, classificada em segundo lugar no certame, conforme ata do resultado final das propostas comerciais em anexo. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de acordo com o ato convocatório e conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a manifestação da empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, para que possamos dar seguimento ao processo. Sobral (CE), 23 de abril de 2023. EDSON LUIS LOPES ANDRADE - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006, 23 DE ABRIL DE 2024. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III

do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>) de 9:00 às 17:40. mail: divdaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 23 de abril de 2024. Thiago Rocha Carneiro Liberato Procurador Assistente do Município.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2024 - PGM		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	ALEXANDRO DA SILVA COUTINHO	XXX.945.XXX-72
2	ANA NERY MOUTA DE PAIVA	XXX.528.XXX-91
3	ANTONIO DUARTE RIPARDO	XXX.429.XXX-10
4	ANTONIO EDVAR LINHARES PONTE	XXX.288.XXX-53
5	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	XXX.046.XXX-20
6	ANTONIO HALEX FARIAS VERAS	XXX.338.XXX-20
7	ANTONIO TOMAZ CISNE ARAGAO	XXX.926.XXX-20
8	AURICELIO GREGORIO RAMOS	XXX.396.XXX-87
9	CAETANO AMARO DA SILVA	XXX.694.XXX-91
10	CAICARA EMPREENDIMENTOS E PARTIC. LTDA	01.860.507/0001-88
11	CARLOS DENIS MATIAS VERAS	XXX.758.XXX-53
12	CERAMICA TORRES LTDA	05.328.117/0001-12
13	CELEBS RIBEIRO DE OLIVEIRA	XXX.576.XXX-68
14	DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES	XXX.906.XXX-20
15	DIRCE ELENA FIGUEIREDO SOUZA ZIEGLER	XXX.299.XXX-34
16	EDMAR XIMENES MONTES	XXX.253.XXX-87
17	EDUARDO DOMINGOS SILVA	XXX.367.XXX-06
18	FELIPE CAVALCANTE MACHADO	XXX.220.XXX-34
19	FRANCISCA ANTONIA CAMPOS GERMANO	XXX.088.XXX-00
20	FRANCISCA DE LIMA FARIAS	XXX.651.XXX-72
21	FRANCISCO ANTONIO MARQUES LINHARES	XXX.074.XXX-20
22	FRANCISCO ANTONIO MOREIRA SILVA	XXX.495.XXX-78
23	FRANCISCO CHAGAS ROCHA	XXX.289.XXX-91
24	FRANCISCO DA PONTE SOUSA	XXX.397.XXX-00
25	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO FEJO	XXX.471.XXX-00
26	FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	XXX.753.XXX-49
27	FRANCISCO LAERTI CARNEIRO CAVALCANTE	XXX.241.XXX-78
28	FRANCISCO ROCHA NASCIMENTO	XXX.609.XXX-72
29	FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA	XXX.871.XXX-49
30	FRANCISCO WELLINGTON XIMENES DE MENEZES JUNIOR	XXX.002.XXX-00
31	GERARDO ISIDORIO DA SILVA	XXX.207.XXX-04
32	GISANE MONTEIRO DE ANDRADE	XXX.194.XXX-34
33	IMOBILIARIA MIRABILIS LTDA	09.483.736/0001-32
34	IMOBILIARIA PARENTE LTDA	63.364.442/0001-37
35	JACINTO DE SALES SOUSA	XXX.753.XXX-53
36	JANGO ALMEIDA MONTE (ESPÓLIO)	XXX.538.XXX-68
37	JOAO BATISTA DE ARAUJO	XXX.286.XXX-34
38	JOAO LUCIANO DE SOUSA	XXX.780.XXX-00
39	JOAO XAVIER DE SALES	XXX.692.XXX-49
40	JOEDER AGUIAR SILVA	XXX.468.XXX-20
41	JORGE SILVESTRE GOMES COELHO FILHO	XXX.617.XXX-04
42	JOSE ALBERTO DIAS LOPES	XXX.748.XXX-68
43	JOSE CARLOS LIRA	XXX.689.XXX-20
44	JOSE EUCLIDES PIMENTEL GOMES	XXX.835.XXX-72
45	JOSE GERARDO SILVA SOUSA	XXX.212.XXX-04
46	JOSE GUTEMBERG DE ANDRADE	XXX.228.XXX-87
47	JOSE LEUDO SILVINO DA SILVA	XXX.683.XXX-53
48	JOSE MARIO TREVIA COUTINHO	XXX.426.XXX-53
49	JOSE MARROCOS VIANA	XXX.835.XXX-49
50	JOSE NABOR COSTA	XXX.890.XXX-87
51	JOSE NILSON FARIAS SOUSA	XXX.973.XXX-00
52	JOSE RIBAMAR GOMES	XXX.346.XXX-91
53	JOSE RIBEIRO NETO (ESPÓLIO)	XXX.046.XXX-30
54	JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.665.XXX-53
55	LUIZ GONZAGA PRADO FILHO (ESPÓLIO)	XXX.345.XXX-53
56	LUZIA TRINDADE FRANCA	XXX.550.XXX-72
57	LUZIANA MARIA ALBUQUERQUE OLIVEIRA	XXX.428.XXX-04
58	MANOEL LUIS DO NASCIMENTO (ESPÓLIO)	XXX.109.XXX-04
59	MARCELO VASCONCELOS RUFINO	XXX.445.XXX-34
60	MARIA ALVES DE CARVALHO BRITO	XXX.223.XXX-72
61	MARIA APARECIDA SABOIA	XXX.651.XXX-53
62	MARIA CINIRA DA PONTE	XXX.768.XXX-87
63	MARIA DAS GRACAS ARAUJO MOURA	XXX.534.XXX-68
64	MARIA DE FATIMA LIMA PARENTE	XXX.855.XXX-20
65	MARIA DE JESUS ROCHA FREIRE	XXX.806.XXX-49
66	MARIA ELCI BARBOSA	XXX.781.XXX-04
67	MARIA ESTEVAM DE LIMA SILVA	XXX.220.XXX-34
68	MARIA JOSE DE VASCONCELOS	XXX.787.XXX-15
69	MARIA LEDA SILVA MOURA	XXX.084.XXX-15
70	MARIA LEUZIMIRTES DE LOIOLA MELO	XXX.309.XXX-53
71	MARIA PONCE LEON NOBRE	XXX.651.XXX-04
72	MARIELIA CAVALCANTE DE ARRUDA ARAGAO	XXX.357.XXX-49
73	MARILUCE MOURA DE SA FERREIRA GOMES	XXX.968.XXX-04
74	MARIO DE MARCO	XXX.097.XXX-68
75	MINERVA MARIA BEZERRA LINHARES PONTE	XXX.326.XXX-00
76	MR MOTA LIMA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	37.677.623/0001-03
77	OSEAS FREITAS (ESPÓLIO)	XXX.372.XXX-82
78	RAIMUNDO CHAVES DE SOUZA FILHO	XXX.007.XXX-34
79	RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE	XXX.862.XXX-00
80	RAIMUNDO NICACIO GOMES	XXX.699.XXX-72
81	RAIMUNDO ROMAO DE SOUSA	XXX.248.XXX-10
82	RAIMUNDO RUFINO CRUZ	XXX.816.XXX-00
83	ROMULO VASCONCELOS PRADO	XXX.129.XXX-87
84	ROSILENE DA LUZ MARTINS	XXX.496.XXX-72
85	SILVANA MARIA CHAGAS DE SOUSA	XXX.123.XXX-53
86	SILVANA MARIA PAIVA CARNEIRO	XXX.850.XXX-49
87	TELMA DE ARAUJO MENDES	XXX.148.XXX-00
88	TEREZINHA DA FROTA LOPES	XXX.343.XXX-49
89	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	XXX.970.XXX-34
90	THIAGO MONT ALVERNE ARCANJO	XXX.754.XXX-29
91	VALMOR COLACO DE ARRUDA	XXX.017.XXX-00
92	VERONICA VERAS DIAS	XXX.306.XXX-53

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa M C VITORIANO DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.469.869/0001-76. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos

previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.0500.2.437.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. PROCESSO: P301278/2024. MODALIDADE: nº PE23001-SEPLAG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23001-SEPLAG e ARP 015/2023-SEPLAG -SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto VIGÊNCIA: O prazo de vigência corresponderá ao período de 12(doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sra. Máguia Consolação Vitoriano De Queiroz. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/SEFIN.

PORTARIA Nº 12, DE 23 ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 08/2024 - SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9235; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 - SME - PROCESSO Nº P259247/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Italo Matheus dos Santos Barros, com sede na Rua Conego Lima Supucira, nº 1466 - A, Serrinha, em Fortaleza/CE, CEP: 60.741-255, Fone: (85) 98610 6259, inscrita no CNPJ sob o nº 47.396.449/000184. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23017 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 132.750,00 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Educação, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Italo Matheus dos Santos Barros - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 - SME - PROCESSO Nº P259247/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa D. Oliveira V. Neto Variedades LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23017 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Educação, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, indicado por portaria, especialmente

designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

PORTARIA Nº 227/2024 - SME/SEINFRA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 054/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Antonio Gilberto Gomes de Aguiar, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME II - FISCAL: Sr. Lucas Teotônio do Nascimento, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA). III - FISCAL: Sr. Carlos Eduardo Bratz, Gerente da Célula de Fiscalização de Obras e Saneamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA). Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mais executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 23 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.**

PORTARIA Nº 230/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados

através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 057/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 23 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 231/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 058/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus

prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 23 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EDITAL Nº 013/2023 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO

- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2023 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME),” bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1743 de 23 de janeiro de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 013/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 26/04/2024 as 09:00 h no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, localizado à Rua Cel. Rangel, 55 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 19 de abril de 2024 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - EDITAL Nº 013/2023 - SME - NONO TERMO DE CONVOCACAO						
POLO	CLASSIFICACAO	SEGMENTO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DIA, TURNO, HORARIO E LOCAL DE LOTAÇÃO
Polo 07	3	AD	224665	SILVIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 09	12	AD	226859	MARIA GENOVEVA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 06	2	AD	224014	CRISNALDO DE SALES PRADO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 08	3	AD	225912	DAYANE CRISTINA CAVALCANTE SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 10	12	AD	222950	ANA KELE DO NASCIMENTO VICENTE	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 23	4	AD	226782	CRISTOVÃO FERNANDES LINHARES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 01	5	AD	227333	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 10	13	AD	227203	MARIA OSANA RODRIGUES SOUSA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 10	14	AD	225593	SILVIA ELETICIA MARQUES SILVA PEQUENO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 14	3	AD	225433	ANTÔNIO FLÁVIO DE LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 24	1	AD	222885	LUIZ CARLOS VIANA RODRIGUES FILHO	PROFESSOR DE MÚSICA / MUSICALIZAÇÃO	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 01	123	AD	226733	CYNTHIA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 01	124	AD	225113	MARIA DO AMPARO RODRIGUES VASCONCELOS	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 01	125	AD	223112	MARIA IVANETE DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 01	126	AD	226206	TATIANA MARIA MOREIRA CARNEIRO CAETANO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 05	30	AD	223110	ANA SANDRA FREIRE DE VASCONCELOS	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 05	31	AD	224664	MARIA ALINE RODRIGUES SEVERINO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 07	49	AD	226848	WACLECIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 07	50	AD	224973	MARIA ADRIANA DA PONTE FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 07	51	AD	223198	LEILIANE DOS SANTOS PARENTE	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 07	52	AD	224668	CLAUDIANA FROTA XIMENES	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 09	172	AD	226146	FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 09	173	AD	224556	MISTERLANE ALVES ARAGÃO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 09	174	AD	222931	GREYCELE MACHADO AGUIAR	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 09	175	AD	224481	BENEDITA INOCENCIO GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 09	176	AD	226778	GISELE LIMA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 10	11	AD	223741	JAIR SOUSA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 10	12	AD	227355	ANDRÉ MUNIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 15	61	AD	223719	FRANCISCA NATALIA SOUSA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 15	62	AD	224547	JOCELI MENDES RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 16	74	AD	226965	JÉSSICA SOUSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 16	75	AD	223434	ANTONIA HERLANDIA CARNEIRO AIRES	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 17	45	AD	223872	MARCILENE RODRIGUES MELO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 17	46	AD	226007	SORAIA OLIVEIRA LINDENMAYR	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 17	47	AD	224606	CHARLENE LOURECO BORGES	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 17	48	AD	224846	TAYLA ROCHA BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 17	49	AD	224804	MIKAELLE MARQUES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 17	50	AD	224440	LAYS MELO RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 17	51	AD	226941	MARIA AURINELLA SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 17	52	AD	225722	ANA CLAUDIA CORREIA LIRA	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
Polo 21	27	AD	225861	MARIA MIKAELLE DO NASCIMENTO PONTE	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	26/04/2024 - MANHÃ - 09:00 H. - PALACIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, CPF: _____, declaro que até a data presente:

() Não possum Bens a declarar;
 () Possum os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....

Sobral, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23055 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica V destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** do Pregão Eletrônico nº 23055 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Adriano Rodrigues da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0086/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23055 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica V destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** do Pregão Eletrônico nº 23055 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 15.198,00 (quinze mil e cento e noventa e oito reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DO GESTOR E**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citada.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
 a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Adriano Gomes dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0087/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 41.138.978/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23055 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica V destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23055 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Antônia Karlyanne Frota do Vale. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa HOSPITALMED LTDA, CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23055 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica V destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23055 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23017-SMS e a Ata de Registro de Preços 054/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais I destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 264.684,60 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Vanessa Silva Farias, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Valdecilio Ferreira. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danielle Balreira Fontenelle. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 120/2024-SMS, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0084/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do

Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 22 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 121/2024-SMS, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0085/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 22 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 122/2024-SMS, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos

artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0086/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 22 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 123/2024-SMS, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0087/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete

ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 22 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 124/2024-SMS, DE 23 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0082/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I-GESTOR(A): Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde. II - FISCAL: Sr. Francisco Valdecilio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor

qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 23 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 08/2023 - VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DO DECRETO Nº 2644, DE 05 DE MAIO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 08/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1602, de 23 de junho de 2023, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 08 de maio de 2024, das 14:00h às 16:00h. III. INFORMAR que a candidata convocada deverá no dia 08 de maio de 2024, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 10 de maio de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 23 de abril de 2024. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 04 - FISIOTERAPEUTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Francisca Angelita Carneiro	18º	06 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR			
Nome do Servidor:			
Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc:	/	/	Sexo:
Identidade Nº		Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:	/
Reservista:			
Título Eleitoral:		Zona:	Seção:
GRAU DE INSTRUÇÃO			
Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação	
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado	
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado	
1º grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:	
FORMA DE ADMISSÃO			
Carteira assinada	Concursado	Cargo comissionado	
Portaria de admissão Nº	Ato Nº		
Cargo:	Função:		
Secretaria onde está Lotado(a):			
Setor:			
IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	
* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.			
OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____			
Assinatura _____		Data ____/____/____	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:	
() Não exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).	
() Exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.	
Sobral, CE, ____ de _____ de _____.	
Assinatura _____	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:	
() Não exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).	
() Exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.	
Sobral, CE, ____ de _____ de _____.	
Assinatura _____	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO	
Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado à _____, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.	
Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.	
Sobral, ____ de _____ de 20____.	
Assinatura legível _____	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 23/2024-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE SÍTIO TANQUES, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 23/2024 - SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.858.301/0001-65. VALOR DA OBRA: R\$ 225.201,41 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e um centavos). Autorizamos a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA a iniciar os serviços/obra de CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE SÍTIO TANQUES, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 225.201,41 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e um centavos). Sobral/CE, 19 de abril de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P309011/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24023 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical da banda LÍBANOS, a ser realizada no dia 06 de julho de 2024, por ocasião do SÃO JOÃO DE SOBRAL 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 28.924.922/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533 .33903900.1500000000. Sobral - CE, 18/04/2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P310191/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24025 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical de ROSINHA DO ACORDEON & BANDA, a ser realizada no dia 01 de maio de 2024, por ocasião do evento em comemoração ao Dia do Trabalhador no Distrito de Aracatiçu, município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: ROSA MARIA BRANDAO 32359870378, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 19.835.445/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2532.33903900.1500000000. Sobral - CE, 22/04/2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 - SECULT ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P309011/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 28.924.922/0001-04. OBJETO: Apresentação musical da banda LÍBANOS, a ser realizada no dia 06 de julho de 2024, por ocasião do SÃO JOÃO DE SOBRAL 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24023 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 19/04/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcio Belizário Silva. Mac Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P310191/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: ROSA MARIA BRANDAO 32359870378, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 19.835.445/0001-10. OBJETO: Apresentação musical de ROSINHA DO ACORDEON & BANDA, a ser realizada no dia 01 de maio de 2024, por ocasião do evento em comemoração ao Dia do Trabalhador no Distrito de Aracatiçu, município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24025 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2532.33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 23/04/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Rosa Maria Brandão. Mac Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

PORTARIA Nº 51/2024 - SECULT. INSTITUIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE QUE TRATA A CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no item 9.2 da Chamada Pública para Ocupação Artístico-Cultural da Casa da Cultura 2024; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção, para verificação das condições de participação, da documentação e das condições exigidas no ato da inscrição, do cumprimento do prazo de inscrição, bem como avaliação da proposta apresentada, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos na Chamada Pública para Ocupação Artístico-Cultural da Casa da Cultura 2024. Art. 2º. A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros: I - Elciane Cristina Mendes Rodrigues, matrícula: 43.562 - Presidente; II - Alisson Kyldare Aguiar Lima, matrícula: 30.142; III - Pedro Philipe Bastos Oliveira, matrícula: 35.233; Art. 3º. A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto na Chamada Pública mencionada no art. 1º. Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, em 23 de abril de 2024. Simone Rodrigues Passos - Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EDITAL Nº 01/2024 - AMA - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 01/2024 - AMA, que tem como objeto a "contratação de profissionais por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)", RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Preliminar da 1ª Fase da Seleção (Avaliação Curricular), conforme relação transcrita no Anexo I deste termo; II - Reiterar que, conforme item 5.4 do Edital nº 01/2024 - AMA, os candidatos que obtiveram pontuação menor do que 5 (cinco) pontos na 1ª Fase - Avaliação Curricular estão desclassificados do certame; III - Destacar que, conforme estabelecido no Cronograma do Edital, os candidatos poderão interpor recurso relativo à 1ª Fase - Avaliação Curricular no dia 24/04/2024, exclusivamente pelo e-mail ama_juridico@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 23 de abril de 2024. Marilda Amâncio Galdino - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - AMA - RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA (CÓDIGO 01)		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE VETERINÁRIA (CÓDIGO 02)		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Tomé Paulo	6,00	8º
Ana Taires de Oliveira Xavier	0,00	Desclassificado(a)
Ana Talissa Lira Oliveira	15,00	3º
Antonia Iara Batista Marques	6,00	8º
Antonio Carlos Sousa Cunha	3,50	Desclassificado(a)
Clara Stefanny Pinho de Souza	6,00	8º
Dandara Dantas Lopes	9,00	5º
Edmilson da Silva Barboza	5,00	11º
Flávio Iarlisson do Nascimento Rodrigues	2,00	Desclassificado(a)
Francisca Flávia da Silva	31,50	2º
Francisco Bruno dos Santos Araújo	0,00	Desclassificado(a)
Iris Melissa Oliveira Brito do Bomfim	8,00	7º
Luciana Monte da Silva	0,00	Desclassificado(a)
Maria Clara Lobo Sanford Nóbrega	0,00	Desclassificado(a)
Maria de Jesus Moreira de Araujo	0,00	Desclassificado(a)
Maria Luziane Da Silva	0,00	Desclassificado(a)
Maria Yasmin Furtado Feijó	1,50	Desclassificado(a)
Mary Anne Oliveira Rodrigues	33,00	1º
Rosiane Aguiar Prado	11,00	4º
Valdiane Rocha Pereira	0,50	Desclassificado(a)
Vanária Rodrigues de Souza	8,50	6º

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA Trindade, nº 102, e a empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23026-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 04. 122. 0500. 2. 450. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTONIO AVILA, MATRÍCULA: 38779.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA, representante da empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024. A Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 26/2024 - AMA, que circulou no Diário Oficial do Município do dia 17 de abril de 2024. Sobral/CE, 22 de abril de 2024. Úrsula Priscyla Santana Nóbrega - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente. José Cláudio Pinto Martins - Procurador Jurídico da AMA.

PORTARIA Nº 56/2024 - AMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 036/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL DO CONTRATO nº 036/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 23 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 57/2024 - AMA - CRIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 02/2024 - AMA) PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES E GATOS DE SOBRAL (CAT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o Edital nº 02/2024 - AMA, com o objeto "processo seletivo simplificado para a contratação de médicos veterinários por tempo determinado e cadastro reserva

para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)". DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2024 - AMA, cujo objeto é "processo seletivo simplificado para a contratação de médicos veterinários por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)", designando os servidores abaixo: I - Marilda Amancio Galdino, matrícula nº 38761 (presidente); II - Amanda de Sousa Barros Dias, matrícula nº 20884 (membro); III - Déborah de Andrade Aragão Linhares, matrícula nº 38754 (membro); §1º A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundos do Edital nº 02/2024 - AMA. §2º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, em 23 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2023 - SAAE. PROCESSO P305672/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA: COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.375.034/0001-00, representado pela Sr. Sebastião Ponte Dias Filho. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de 210 (duzentos e dez) dias e do prazo de execução por um período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao contrato nº 0069/2023 - Saae, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de 05 (cinco) reservatórios elevados com capacidade para 60m³, na sede, distritos e localidades de Sobral - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento o edital da Tomada De Preços Nº 23001-SAAE, e seus anexos, e o art. 57, §1º Inciso II da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O presente termo terá sua vigência contratual prorrogada partir do dia 23 de abril de 2024 até o dia 19 de novembro de 2024 e prazo de execução a partir do dia 23 de abril de 2024 até o dia 20 de outubro de 2024, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Silva, Gerente de Planejamento e Controle de Obras (Gestor)/ Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento (Fiscal). **DATA DE ASSINATURA:** 22 de Abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Sebastião Ponte Dias Filho: REPRESENTANTE DA EMPRESA COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALACOES LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

PORTARIA Nº 55/2024 - SAAE. DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0069/2023 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 0069/2023 - Saae, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, matrícula nº 43.732, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento, tendo como Suplente o Sr. Denny Wilker Lima Coimbra, matrícula nº 44.474, Gerente de Projetos, Pesquisas e Inovação. II - GESTOR: Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Silva, matrícula nº 37.874, Gerente de Planejamento e Controle de Obras, tendo como Suplente o Sr. Francisco Laerti Carneiro Cavalcante, matrícula nº 37.919, Assistente de Operações. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos

empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 23 de abril de 2024. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024-IN - OBJETO: Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE.,** representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADA: EWERTON SOUSA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** (CNPJ nº 54.142.610/0001-59). **VALOR:** (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 22/03/2024. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024-IN - OBJETO: Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE.,** representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADA: CHARLES XIMENES - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.** (CNPJ nº 44.988.083/0001-44). **VALOR:** (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 22/03/2024. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-IN - OBJETO: Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE.,** representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADA: Melo & Simplício Advocacia Ltda.** (CNPJ nº 50.551.801/0001-13). **VALOR:** (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 20/03/2024. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.**

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR DECORRENTE DE SUPERAVIT DE EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E VÍNCULOS NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023, que aprovou a inclusão do superávit do exercício financeiro anterior no orçamento do exercício financeiro de 2024. **RESOLVE:** Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), no

valor de R\$2.278.446,26 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) para inclusão de natureza de despesa e vínculo no orçamento em execução aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

PROJETOS / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESAS		FONTE DE RECURSOS	VALOR DO CRÉDITO DISTRIBUÍDO
CÓDIGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	NOME DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
2.002	Manutenção das Atividades de Operação Ct	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1880000000	R\$ 378.446,26
2.002	Manutenção das Atividades de Operação Ct	3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	1880000000	R\$ 650.000,00
2.002	Manutenção das Atividades de Operação Ct	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880000000	R\$ 1.250.000,00
TOTAL DE CRÉDITO DISTRIBUÍDO					R\$ 2.278.446,26

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo 1º desta Resolução, serão cobertos por: I - Superávit financeiro. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), em 11 de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Presidente do CGIRS-RMS.

ANEXOS - RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Ceará
Cons. Gestão Integrada Res. Sólidos Sobral
Cons. Gestão Integrada Res. Sólidos Sobral

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO
Em 31/03/2024 - valores em R\$

1. DADOS	R\$
A) Arrecadação de 01/01/2023 a 31/03/2023	2.020.662,96
B) Arrecadação de 01/04/2023 a 31/12/2023	9.156.194,60
C) Arrecadação de 01/01/2024 a 31/03/2024	2.541.255,85

2. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)	
TI % = ((Arrecadação de 01/01/2024 a 31/03/2024 / Arrecadação de 01/01/2023 a 31/03/2023) x 100) - 100	
= ((2.541.255,85 / 2.020.662,96) x 100) - 100 = (125,76) - 100 =	
= 25,76 %	

3. CÁLCULO DA ARRECAÇÃO DE 01/04/2023 A 31/12/2023 ATUALIZADA PELA TAXA DE INCREMENTO (TI)	
F = Arrecadação de 01/04/2023 a 31/12/2023 x ((TI + 100) / 100)	
= 9.156.194,60 x ((25,76 + 100) / 100)	
= R\$ 11.514.830,33	

4. CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
+ Arrecadação de 01/01/2024 a 31/03/2024	2.541.255,85
+ Arrecadação de 01/04/2023 a 31/12/2023 atualizada pela taxa de incremento (TI)	11.514.830,33
- Receita prevista para exercício de 2024	11.777.639,92
- Créditos extraordinários de 01/01/2024 a 31/03/2024	0,00
= D I F E R E N Ç A	R\$ 2.278.446,26

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO: R\$ 2.278.446,26

Sobral, 31 de Março de 2024.

ALVES FEIJAO ASSESSORIA CONTABIL E ADM CONTADOR PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS SECRETARIO EXECUCIVO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 26/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE LAVADEIRO A MAQUINA (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE LAVANDERIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora-respondendo, Lia Pontes Sousa, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 26/2023, publicado em 26 de outubro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 23 de novembro de 2023, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 26 de novembro de 2023; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 25 a 26 de abril de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 23 de abril de 2024. Lia Pontes Sousa - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Respondendo.

ANEXO I		
CARGO: LAVADEIRO A MAQUINA		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.055.143.**	Elaine Cristina de Sousa Lima Duarte	3º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade - RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL Nº 08/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO COPEIRO(A) (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 08/2024 (Seleção para Copeiro (a)), vem tornar público o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas. I.Os recursos para a etapa supracitada serão recebidos SOMENTE através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com, com anexo de formulário disponibilizado no site: stacasa.com.br-trabalhe conosco-editais, somente no dia 25/04/2024 até as 23:59 (Após esse horário os e-mails serão desconsiderados). O documento deverá ser preenchido e enviado através de e-mail de titularidade do candidato; II.No assunto do e-mail destacar o cargo ao qual está concorrendo; III.Não nos responsabilizamos por erros técnicos no envio do e-mail; IV. O resultado dos recursos será publicado no dia 29/04/2024, bem como o horário das entrevistas; V.Não serão aceitos recursos de candidatos não inscritos; VI.Para maiores informações acerca dos indeferimentos, tratar através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com. Sobral-CE, 23 de abril de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

CANDIDATOS DEFERIDOS		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA ALZA DE SOUSA RODRIGUES	Deferida	
ANA CLEIDE DE SOUSA NASCIMENTO	Deferida	
ANA CLEZIA GOMES SOUSA	Deferida	
ANA PAULA MARTINS SILVA	Deferida	
ANTONIA REILA FERMINO MESQUITA	Deferida	
ANTONIA VANESSA FERREIRA DE SOUS A	Deferida	
CELINA LOPES DOS SANTOS	Deferida	
CHARLES OLIVEIRA DA SILVA	Deferido	
CLAUDIA CAROLINE MIRANDA BEZERRA	Deferida	
CRISTIANE FERREIRA JANUARIO	Deferida	
DIONEIDE CANDIDO SILVA	Deferida	
DORILENE DA SILVA LOPES	Deferida	
EDNA REJANE DA SILVA SOUSA	Deferida	
ELIANE DE SOUZA BELLO	Deferida	
FABIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	Deferida	
FRANCINEIDE DE SOUSA PAIXAO	Deferida	
FRANCISCA AURILANDY JULIO FERREIRA	Deferida	
FRANCISCA DE FATIMA DE LIMA ALBUQUERQUE	Deferida	
FRANCISCA JULIANA SOARES DE LIMA	Deferida	
FRANCISCO JEAN DO NASCIMENTO SOUSA	Deferido	
GABRIELA CARVALHO DE SOUSA	Deferida	
GERLIANE SOUSA FERREIRA	Deferida	
GIRLENE GADELHA MARQUES	Deferida	
IRIS LATYELLE SILVA LOPES	Deferida	
ISABELY MARIA LIMA DA SILVA	Deferida	
JOAO MATEUS DE SOUSA COSTA	Deferido	
KARLA SORAYA VASCONCELOS GAMELHEIRA	Deferida	
KATHIA MARIA COSTA DOS SANTOS	Deferida	
LETICIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Deferida	
LIDIANE LOPES DE SALES	Deferida	
LILANIA BALBINO DE SOUSA	Deferida	
LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	Deferida	
LUCIANA MARIA ALBUQUERQUE OLIVEIRA	Deferida	
MARLENE LOPES DE LIMA	Deferida	
MARCILENE DOS SANTOS FARIAS	Deferida	
MARIA CLAUDENE DA SILVA SOUSA	Deferida	
MARIA EDICLEUDA	Deferida	
MARIA GERMANA DE SOUSA	Deferida	
MARIA JOSE DE SOUSA PINTO	Deferida	
MARIA LUCICLEIDE ALVES PEREIRA	Deferida-PCD	
MARIA LUCILENE DOMINGOS RIPARDO	Deferida	
MARIA LUIZELNE SALES FONTELES	Deferida	
MARIA NEILA RODRIGUES DIAS LOPES	Deferida	
MARIA PATRICIA SILVA VIANA	Deferida	
MARIA SALETE DO NASCIMENTO SOUZA	Deferida	
NATALIA ARIUDA PINHARES	Deferida	
RAQUEL OLIVEIRA SOUZA	Deferida	
RENATA MARQUES DE SOUSA	Deferida	
SANDRA MENDES DE SOUSA	Deferida	
SARAH DE SOUZA LIMA	Deferida	
CANDIDATOS INDEFERIDOS		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA DA SILVA SANTOS	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo (Anexo do curso de copista hospitalar inutilizado)
ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo (Anexo do curso de copista hospitalar inutilizado)
ANA CLAUDIA LOURENCO ROSA	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo (Anexo do curso de copista hospitalar inutilizado)
ANA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo (Anexo do curso de copista hospitalar inutilizado)
AUBRINE DA SILVA RIPARDO	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo (Anexo do curso de copista hospitalar inutilizado)
BENEDITA FARIAS MARQUES	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Sem anexo dos documentos obrigatórios (certificado de conclusão do ensino médio e certificado do curso de copista)
EUDENE SANTOS SOUSA LIMA	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Sem anexo dos documentos obrigatórios (certificado de conclusão do ensino médio e certificado do curso de copista)
EZEQUIEL GOMES OLIVEIRA	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Nenhum documento anexado
FRANCISCO ALAN DE SOUZA TOMÉ	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Nenhum documento anexado
FRANCISCO ATILIA LIBERATO DA SILVA RODRIGUES	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Sem anexo do certificado do curso de copista
GERLIANA PINHO DE SOUSA	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Anexo do curso de copista inutilizado
GIRLENE SOUSA DA SILVA	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Certificado do curso de copista (indeferente diretores)
HARRISON FERREIRA CAVALCANTE	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo (Anexo do curso de copista hospitalar inutilizado)
ISLANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo (Anexo do curso de copista hospitalar inutilizado)
LEIDE MARIA DA SILVA DE SOUZA	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - sem anexo do certificado
LINDOMAR DE SOUSA MESQUITA	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Nenhum documento anexado
MARIA DAS GRACAS DA SILVA MATOS	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo (Anexo do curso de copista hospitalar inutilizado)
MARIAS DAS GRACAS PAIVA ARAUJO	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Nenhum documento anexado
MARIA DE SOCORRO MORAIS DA SILVA	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo (Anexo do curso de copista hospitalar inutilizado)
MARIA DELAIDE DO NASCIMENTO SILVA	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Nenhum documento anexado
MARIA MIKELE OLIVEIRA LIMA	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Nenhum documento anexado
MARIA ROSILENE ALVES	Indeferida	Eliminado no item no item 6.3 para candidatos e funcionários - O candidato deverá constatar no item 1º do edital
MARIA VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Nenhum documento anexado
NATALINA SILVA SALES	Indeferida	Em desconformidade com o Anexo III - dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo - Nenhum documento anexado